



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Lei Nº 1.621, de 09 dezembro de 2021.

“Abre Crédito Adicional Especial para acobertar despesas com aquisição de imóvel de interesse da municipalidade, do Município de Careaçu (MG), contém outras providencias”

O povo do Município de Careaçu, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2021, no montante de valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para acobertar as despesas com aquisição de imóvel de interesse da municipalidade, conforme dotação abaixo especificada:

Classificação contábil:

| Poder Executivo Municipal | PROGRAMÁTICA | ECONÔMICA | VALOR |
|---|---|-----------------------------------|---------------|
| 02.004.001 Secretaria Municipal de Educação | 12.365.0012-1046 – Aquisição de Imóvel de interesse da municipalidade | 44.90.6100 – Aquisição de Imóveis | R\$400.000,00 |

/Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes de anulação total e ou parcial das dotações abaixo totalizando de 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

| Poder Executivo Municipal | PROGRAMÁTICA | ECONÔMICA | VALOR |
|---|--|---------------------------------------|---------------|
| 02.004.001 Secretaria Municipal de Educação | 12.361.0011-2019 – Desenvolvimento e apoio ao Ensino Fundamental | 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens | R\$300.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

| Poder Executivo Municipal | PROGRAMÁTICA | ECONÔMICA | VALOR |
|---|---|---|---------------|
| 02.004.001 Secretaria Municipal de Educação | 12.365.0011-2024 – Manutenção Atividades do ensino infantil | 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado | R\$100.000,00 |

Art. 3º - Para garantir ao crédito mencionado no Art. 1º desta lei, será incluída na Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção prevista na Lei do Plano Plurianual nº 1530/2017, bem como na LDO nº 1592/2020.

Art. 4º - Autoriza abertura de créditos adicionais suplementares às dotações relativas aos Créditos especiais conforme artigo 1º desta lei, obedecendo o percentual determinado na Lei orçamentária nº 1598/2020.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Careaçu/MG, 09 de dezembro de 2021.


Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal